CÂMARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 4.700, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Em: 27 / 09 / 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER TÍTULOS DEFINITIVOS DE TERRENOS URBANOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo do Município de Parauapebas autorizado a conceder **TÍTULOS DEFINITIVOS** aos possuidores de terrenos urbanos localizados no Município de Parauapebas, conforme especificações abaixo:

I- Possuidor: Erivaldo Silvério; endereço do terreno: Rua Dom Pedro I, Quadra 41, Lote 21-A, bairro Rio Verde; Processo nº 10.671;

II- Possuidor: Geraldo Magela Pires; endereço do terreno: Av. Tancredo Neves, Quadra 66, Lote 62, Bairro Rio Verde; Processo nº 10.725;

III- Possuidor: João Gomes de Araújo; endereço do terreno: Rua 10, Quadra 80, Lote 23, Bairro União; Processo nº 10.728;

IV- Possuidor: José Ribamar Sousa; endereço do terreno: Rua Belém, Quadra 152, Lote 29, Bairro Primavera; Processo nº 8.674;

V- Possuidor: R & M Com. Serv. de Restaurante e Hotelaria Ltda; endereço do terreno: Rua Treze de Maio, Quadra 158, Lote 09, Bairro Rio Verde; Processo nº 10.446.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário.

Município de Parauapebas, 27 de setembro de 2017.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal